LEI N.º 13 /98 06 de novembro de 1.998

"Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de Tupirama-TO., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS,** aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o perímetro urbano da cidade de Tupirama-TO., com os limites a seguir:

"Inicia no Rio Tocantins e BR 235; segue pela BR 235 até o marco 1 fixado no trevo, que dá acesso à cidade de Tupirama; do referido marco sentido sul/norte em linha reta cruzando o morro da colina até a estrada que dá acesso a Barra da Tranqueira onde está cravado o marco 2; segue pela referida estrada sentido oeste/leste até a estrada da chácara do espólio de Ana Brito Miranda, onde está cravado o marco 3; daí seguindo o mesmo sentido até o marco 4 cravado à margem do Rio Tocantins, por este acima até o ponto inicial"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 1.998.

Otel Brito Alves
Prefeito Municipal

Emerson José
Secretário Mun. Administração e Planejamento
Dec. nº 005/97